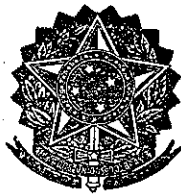


384
13/12/66
Nadej Securi



= LEI Nº 384 =

Autoriza gratificação natalina e abre crédito adicional.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder neste exercício, aos servidores municipais, gratificação natalina, correspondente a um mês de vencimentos, para os funcionários, e um mês de salários, para os operários.

Parágrafo único - O pagamento ainda neste exercício ficará condicionado ao recebimento das cotas federais de renda e consumo, e caso o Governo Federal não as pague até dia 31 de dezembro, deverão as folhas ficarem como "Restos a pagar" do exercício, se não houver recursos para sua cobertura.-

Art. 2º - Para atender ao aumento de despesa autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito adicional - suplementar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 13 dias do mês de dezembro de 1966.


- Prefeito Municipal -